



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3604  
27 de agosto de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**PORTARIA Nº 053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3604 de 27/08/2021)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:**

**Empresa: E.M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS**  
**Processo:4958/2021 – Gabinete do Prefeito**  
**Objeto: Mobiliário em Geral**  
**Valor: R\$ 8.450,00**  
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**Empresa: MICHELE CARIUS LIMA**  
**Processo:4958/2021 – Gabinete do Prefeito**  
**Objeto: Mobiliário em Geral**  
**Valor: R\$ 910,00**  
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**Empresa: THAINA ROBERTA BORGES AVELAR**  
**Processo:4958/2021 – Gabinete do Prefeito**  
**Objeto: Mobiliário em Geral**  
**Valor: R\$ 7.624,00**  
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3604 de 27/08/2021)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa: MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**Processo: 5483/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**Objeto: Obras e Instalações**  
**Valor: R\$ 619.666,00**  
**Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º Termo aditivo ao Contrato n.º 163/2019**, celebrado com **MARIO HENRIQUE PEREIRA MORAES**, referente a locação parcial de imóvel situado na RJ 125, nº 70.571 – Granja Califórnia – Paty do Alferes/RJ, para implantação do Núcleo e Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS AVELAR no Bairro Granja Califórnia, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de agosto de 2021. O aluguel livremente acordado entre as partes é de R\$1.179,65( Mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o índice IPCA , do mês de agosto de 2021.

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MAT.	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADRIANO FERREIRA SABINO	444014	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	113101	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ALICE ROCHA ROSATI	149301	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
ALINA MARQUES MARTINS	180601	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ANDERSON ANTONIO ROSA	111801	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ANDREA DOS SANTOS FREITAS CARNEIRO DOS R	162701	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
BEATRIZ ROSA GARCIA	151001	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
BRUNO BESSA DE PAULO	150901	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEOFILO	134901	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA	87401	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
CARLOS RENATO ROSA COELHO	437018	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
CECILIA SILVEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	174301	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
CLEO EL HUAIEH DA ROSA	98701	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
DENISE RIBEIRO SANTOS	114401	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
EDESIO FERNANDES CARNEIRO	115901	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
EDUARDO DA SILVA GOMES	103401	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ELLEN SANTOS RIBEIRO	161301	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ERICA ASSUMPCÃO MACHADO	154901	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
EULALIA RENATA DOS SANTOS CARIUS	810	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
EVANDRO BITENCOURT LOPES	82501	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU	149602	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
FABIANA LUCENA TEIXEIRA	1310	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
FELIPE VEIGA DA SILVA	164201	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
FILIPE DE OLIVEIRA LOPES REGO	149401	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
FLAVIO DA SILVA LIMA	84001	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
GIOVANA DA COSTA PEREIRA	98801	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
GIRLANE NOGUEIRA DE ARAUJO	147101	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
HELIO GOMES CHAVES JUNIOR	73501	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ISAÍAS MONSORES DA COSTA	91601	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
JOSE CARLOS DE AZEVEDO QUIMENTE	439010	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	67901	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
JOSE HERMANO CHISSE COELHO	146001	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO	116101	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
LARISSA SHIKASHO	151501	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
LISIANE TRINDADE FONSECA FERREIRA	164301	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
LUCIANA CHAGAS DA SILVA	2310	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
LUCIANA LAMELHA RIVELLO	173501	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
LUCILIA GOMES GRACINDO	165101	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
LUDIMILA CUZATIS GONCALVES	148101	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
MARCOS SICILIANO ROSI	76701	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
NARA XAVIER DOS SANTOS	155102	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
NEIRE GLORIA MAMEDIR RIBAS	83301	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO EL HUAIEK	115801	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
PAULO PACHECO	124402	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
RAFAELA ALEXANDRE	150001	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
REBECA PIRES TARTARINI	98601	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
RENZO FERNANDO TONINI	159601	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	124301	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
RODRIGO PILAR BAPTISTA	85501	2014/2015	01/09/2021 A 30/09/2021
SERGIO ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	321010	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
SHEILA BATALHA FERREIRA	147302	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
SHIRLEY DE ALMEIDA FARIA	72801	2018/2019	01/09/2021 A 30/09/2021
SHUELEN PEREIRA DA S DE CARVALHO OLIVEIR	134602	2020/2021	01/09/2021 A 30/09/2021
VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA	148102	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
YANUSA DA COSTA PEREIRA	138602	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021
WELLINGTON BRINCO DA SILVA	112501	2019/2020	01/09/2021 A 30/09/2021

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de agosto de 2021.

Paula Rezende Filgueiras  
Secretária de Administração



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo:**NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:**JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente:**ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda:**CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública:**DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer:**DENILSON DA COSTA NOGUEIRA** -Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral:**JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente:**JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário:**HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário:**JULIANO BALBINO DE MELO** - Vereadores:**JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA**,**EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI**,**EDSON DA SILVA ALMEIDA**,**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**,**SERGIO MURILO ROSA DA SILVA**,**OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**,**WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento:**LUCIMAR PECORARO MARQUES** -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**

## SRP PREGÃO 123/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 50 A 500 MEGABYTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município :  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto nº 6879 de 27 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

### DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00 ( SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	3.3.9.0.30	0015	2549	R\$ 5.000,00
38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	3.3.9.0.39	0015	2442	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 7.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	4.4.9.0.52	0015	2542	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 7.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6878 de 27 de agosto de 2021.

**APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008**, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;**CONSIDERANDO** o parecer da CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO relativo aos servidores que ingressaram no serviço público do município de Paty do Alferes no exercício de 2018;**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aprovado o estágio probatório dos servidores constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade dos mesmos perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando a estabilidade como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores constantes do Anexo Único.

Art. 4º – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO****APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E  
RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE**

MAT.	NOME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESTABILIDADE
164901	ANA REGINA ROSA DE LIMA	23/07/2018	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM	24/07/2021
165001	NEIVA LIDYANE DA SILVA GOMES	23/07/2018	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM	24/07/2021
165101	LUCILIA GOMES GRACINDO	24/07/2018	SMS	TEC. EM ENFERMAGEM	24/07/2021
165601	LUIZ CLAUDIO AZEVEDO SOUZA	02/08/2018	SMS	MOTORISTA	03/08/2021
165201	MARCELO DA SILVA FERREIRA	20/07/2018	SMA	TEC. EM INFORMATICA	21/07/2021
165701	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA TELES	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
165901	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166001	DEBORA FABIANI LEITE	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166101	ANDREIA CARVALHO DA SILVA	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166201	RENATA PINHEIRO MONTE MOR	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166301	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTANA	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166401	MARIA DA GLORIA BATISTA DE SOUZA	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166501	APARECIDA DA SILVA MENDES DOS SANTOS	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
166601	RENAN DE ARAÚJO RODRIGUES	02/08/2018	SME	PROFESSOR A	03/08/2021
165401	EDNA DOS SANTOS RANGEL	03/08/2018	SMDSDHA	ASSISTENTE SOCIAL FACILITADOR DE OF. DE RECREAÇÃO	04/08/2021
165501	MICHELE DA ROSA MOURA	03/08/2018	SMDSDHA		03/08/2021

**DECRETO N.º 6.881, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes no tocante às ações emergências e de calamidade pública;**CONSIDERANDO** a indisponibilidade da água para vida e o baixo nível do manancial de captação;**CONSIDERANDO** a forte estiagem que assola o Município, acarretando grave escassez hídrica no fornecimento de água tratada à população através da empresa concessionária responsável pelo serviço;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida e decretada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE no Município de Paty do Alferes pela escassez hídrica que vem causando a redução drástica no volume de água tratada para atendimento da população.

Art. 2º - Fica proibida a lavagem de calçadas, frente de imóveis, ruas, quintais e outras situações que relevem uso anormal ao consumo humano e dessedentação de animais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 130/2021 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, em 27/08/2021, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 27 de Agosto de 2021.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECRETO N.º 6880 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **110/2021**, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3973/2021, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) TUBOS DE FERRO COM 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO E 2 (DUAS) POLEGADAS, PARA CONFEÇÃO DE PARAPEITO E CABECEIRAS DE PONTES EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 104.600,00 (Cento e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 104.600,00 (Cento e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

PATY DO ALFERES, 27 DE AGOSTO DE 2021

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3982/2021, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 50 A 500 MEGABYTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **RIO CABLE CORPORATE LTDA - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 370.620,00 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais)**.

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 370.620,00 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais)**

PATY DO ALFERES, 27 DE AGOSTO DE 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETERMINA E REGULAMENTA OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PARA O ENQUADRAMENTO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO COMO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que "contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título", nos termos do artigo 34 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 18 da Lei nº 048, de 28 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Paty do Alferes); e

**CONSIDERANDO** que a Lei de Execuções Fiscais (LEF) - Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 -, que regula a cobrança da dívida ativa tributária, em seu artigo 4º, inciso V, define quem são os personagens que podem figurar no polo passivo das ações, e neste feito referenda a norma dos Códigos Tributários Nacional e Municipal, permitindo que a execução seja promovida contra o responsável tributário.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para ser cadastrado como responsável tributário perante este Município de Paty do Alferes, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - apresentar carteira nacional de identificação válida em todo território nacional;
- IV - apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- V - apresentar comprovantes de prestadoras ou concessionárias de serviços públicos vinculados ao imóvel, que demonstrem o consumo de energia elétrica, água e outros serviços, dos últimos 30 (trinta) meses, exceto se:
  - a) a Fiscalização de Obras constatar edificação residencial concluída para uso próprio, com aparência de construção há mais de 12 (doze) meses;
  - b) a Fiscalização de Obras constatar que a área territorial é de uso contínuo do solicitante, mediante vistoria no local, comprovação através de breve relatório ou laudo acompanhado de fotografias;
  - c) o requerente apresentar comprovante de Ação de Usucapião Judicial em andamento há mais de 5 anos ou protocolo de prenotação em cartório através da via extrajudicial permitida na legislação vigente.
- VI - apresentar Declaração de Posse com ocupação e exploração direta, mansa e pacífica do imóvel, com 2 testemunhas que sejam proprietárias de imóveis com RGI, e que seus imóveis sejam próximos ao imóvel do responsável tributário, ou que as 2 testemunhas sejam vizinhas comprovadamente há mais de 5 anos;
- VII - apresentar Certidão Negativa Municipal em nome do responsável tributário;
- VIII - apresentar Certidão Negativa do imóvel.

Art. 2º - Na hipótese de imóvel com inventário em andamento, obrigatoriamente o inventariante passará a ser o responsável tributário seja pela via judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - A transferência da responsabilidade tributária, de responsável tributário reconhecido pela Administração Pública, ao adquirente do imóvel, ocorrerá mediante apresentação de Contrato de Direito Possessório entre as partes, contendo assinatura de 2 testemunhas e reconhecimento de firma de todos devendo o requerente apresentar certidões negativas pessoais e do imóvel, todas atualizadas.

Art. 4º - Em caso de solicitação apresentada por procurador, deverá ser anexada ao processo administrativo a respectiva procuração, com firma reconhecida e com poderes específicos ao caso em questão, esta dispensada no caso de processo protocolado e acompanhado por despachante municipal legalmente cadastrado e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes nos termos da lei.

Art. 5º - O Fiscal de Obras realizará visita técnica para registrar com fotos a real situação em que

se encontra o imóvel, e se possui evidências de cuidados contínuos, tais como plantações, limpeza regular, cercado, entre outras.

Art. 6º - O responsável tributário ou destinatário de imóvel, regularmente cadastrado nesta Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que possui débitos junto a administração pública, deverá comparecer espontaneamente na sede da referida Prefeitura, a fim de promover seu recadastramento;

Art. 7º - Fica vedado o cadastramento de responsável tributário titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de mais de 05 (cinco) imóveis.

Art. 8º - Fica vedado o cadastramento de responsável tributário por pessoa jurídica.

Art. 9º - Em qualquer hipótese de obrigatoriedade da apresentação de certidão do registro geral de imóveis prevista no presente Decreto a Prefeitura deverá observar a validade de 30 (trinta) dias da respectiva certidão no momento de protocolo na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e se a mesma tem cobertura do período vintenário.

Parágrafo Único - Estando o imóvel registrado apenas no Cartório de Vassouras que expedirá a certidão até o exercício de 2000 o interessado deverá apresentar a certidão complementar do Cartório do Ofício Único de Paty do Alferes até a atualidade com o objetivo de cumprir o ciclo de atos notariais referente ao imóvel.

Art. 10 - Após o registro do Responsável Tributário a AAT - Assessoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá comunicar à Procuradoria Geral do Município - Assessoria Jurídica para Assuntos Institucionais, obrigatoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias os dados cadastrados para fins de verificação de enquadramento da hipótese na classificação e registro no Programa REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes-RJ, 27 de agosto de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO

### PREGÃO 148/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E ESTOQUE DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

**Data e Local:** 15 de setembro de 2021, às 10:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - 3º andar - sala 315 - Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro - Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

### PREGÃO 153/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE BERÇOS E PLANTIO DE 400 (QUATROCENTOS) ÁRVORES QUE SERÃO PLANTADAS PRÓXIMAS A UMA DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO, MORRO DO FAMA, ESTRADA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 14 de setembro de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - 3º andar - sala 315 - Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro - Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 27 de agosto de 2021.

1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

